



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

Aprovado em 15/12/09 Discussão em 15/12/09

PROJETO DE LEI N.º 029/2009

Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 01/12/09

Assinatura do Presidente

Aprovado em 15/12/09 Discussão em 15/12/09

Assinatura do Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA IPTU/2010 – MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIO E PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, através do Programa “**PAGUE SEU IPTU DO ANO DE 2010 ATÉ A DATA DO VENCIMENTO E CONCORRA A PRÊMIOS**”, com o objetivo de reduzir a sonegação fiscal e privilegiar os contribuintes que pagam os seus impostos dentro do prazo de vencimento.

Art. 2º - Os participantes do programa de que trata o artigo anterior, serão premiados com base no(s) imóvel(is) cadastrado(s) junto ao Cadastro Imobiliário da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Município de Vitória da Conquista, mediante a realização de sorteio.

Art. 3º- O sorteio será realizado em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente a matéria, por meio de operacionalização, emissão das autorizações e da fiscalização das atividades de distribuição gratuita de prêmios, em data a ser pré-estabelecida em Regulamento.

Art. 4º - Concorrerão aos prêmios da Promoção, os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do seu imóvel, cujo pagamento poderá ser feito da seguinte forma:

- I. Em parcela única com desconto de 10%, conforme vencimento estabelecido no Calendário Fiscal;
- II. Em até 09 (nove) parcelas, conforme vencimento estabelecido no Calendário Fiscal.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI N.º 029/2009

Art. 5º - O contribuinte sorteado deverá apresentar o(s) documento(s) de arrecadação, devidamente quitado(s) na data do vencimento, referente(s) ao IPTU do ano de 2010, de todos os seus imóveis; caso contrário será automaticamente desclassificado da promoção, devendo ser efetuado novo sorteio até que seja contemplado um contribuinte que atenda as condições previstas nesta lei e no Regulamento.

Art. 6º - Os prêmios, objeto dos sorteios, serão atribuídos por rateio da Loteria Federal, aos contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU do ano de 2010, referente aos seus respectivos imóveis.

Art. 7º - Poderá ser sorteado um ou mais prêmios, até o limite máximo a seguir, conforme os critérios e nas datas descritas em regulamento:

- I. 01 (um) automóvel OKM 1.0, ano e modelo de fabricação 2010;
- II. 01 (uma) Moto OKM 125, modelo de fabricação 2010;
- III. 02 (dois) Notebooks;
- IV. 02 (duas) TV LCD 32 polegadas;
- V. 01 (uma) Geladeira;
- VI. 01 (um) Fogão com 06 (seis) bocas;
- VII. 01 (uma) Máquina de lavar;
- VIII. 01 (um) microondas.

Parágrafo Único – Não poderão concorrer aos sorteios os imóveis pertencentes ao Patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias, fundações e empresas públicas, os imóveis cujo imposto seja isento ou imune e os imóveis cujo imposto seja objeto de discussão administrativa ou judicial.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contratos ou acordos com instituições ou empresas, para promover campanhas com vistas à divulgação e popularização do Programa.

Art. 8º - O executivo municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI N.º 029/2009

Art. 9º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária do orçamento do ano de 2010.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 25 de novembro de 2009.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI N.º 029/2009

Vitória da Conquista-BA, 25 de novembro de 2009.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 029/2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 029/2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2010, mediante a realização de sorteios e premiações, segundo os critérios estabelecidos no referido Projeto e em Regulamento próprio.

O Projeto de Lei propõe, na verdade, o prosseguimento da campanha de estímulo à arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, implantada no Município no ano de 2007, conforme aprovado por Vossas Excelências, a qual fora bem sucedida e refletiu em importante medida inovadora no nosso Município.

Com efeito, foi eficaz a experiência porque, como prevíamos, com o sorteio de prêmios, os contribuintes foram estimulados a honrar os seus compromissos para com o Fisco Municipal, no que diz respeito ao IPTU, possibilitando o incremento de mais ações e obras em favor de nossa população.

Assim, espero contar com o elevado espírito público de Vossas Excelências na análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Vitória da Conquista, 27 de Novembro 2009.

OFÍCIO SEGOV N.º 076/2009.

A Sua Excelência o Senhor

Gildásio Silveira

Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 029/2009, que solicita autorização para promoção de campanha de estímulo à arrecadação do IPTU/2010, mediante realização de sorteio e premiação entre os contribuintes adimplentes, para apreciação da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista.

Atenciosamente,

Edwaldo Alves Silva

Secretário de Governo